



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 163/2016-SEGOV

Uruguaiana, 16 de novembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador João Adalberto da Rosa e Silva**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
N/Cidade.

**Assunto: Emenda Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 012/2016.**

Senhor Presidente:

<b>Protocolo: 01206/Leg</b> <b>Data: 16.11.2016</b> <b>Hora: 11h44min</b>
---

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo a inclusa **Emenda Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 012/2016**, que "**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**"
2. Para aperfeiçoamento do referido Projeto de Lei Complementar de n.º. 012/2016, apresentamos esta Emenda Retificativa que dá nova redação ao art. 1º.
3. Diante do exposto, em razão dos prazos a serem cumpridos, tendo em vista as necessárias implementações, divulgação e demais procedimentos a serem adotados para que seja colocada em prática a presente proposta e confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, pela importância que se reveste a matéria, solicito sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.



## Emenda Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 012/2016.

Protocolo: 01206/Leg  
Data: 16.11.2016  
Hora: 11h44min

**"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."**

**Art. 1º.** O Art. 1º. passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano de cargos, carreiras e salários do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Uruguaiana, sob o regime jurídico estatutário, previsto na Lei Municipal nº 1.717/84”.

[...]

**Art. 2º** – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.